



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO N° 022/2025
CONCORRÊNCIA N° 003/2025

SEGUNDA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção de calçamento em vias públicas urbanas e rurais no Município de Vitória de Santo Antão – PE.

EMPRESA LICITANTE:

ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.587.379/0001-55

PARECER TÉCNICO

Este relatório consiste na análise de diligência referente a exequibilidade de proposta da empresa ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA.

CONCLUSÃO:

Após solicitação de diligência no primeiro parecer quanto a proposta da empresa ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, onde a empresa enviou documentação complementar, foi analisado documentações complementares, ficando evidenciado que a justificativa apresentada não demonstrou a exequibilidade técnica e econômica da proposta.

Onde a empresa, apresenta dois contratos sem resposta suficiente para sanar os itens apresentados no primeiro parecer, apresentando só dois contratos sem comprovação de exequibilidade, constando nada mais que o contrato sem mais nenhuma informação, não fora apresentado comprovações de execução como boletins de medição e afins, como também não apresentou notas fiscais e nenhuma outra forma de comprovação sobre os itens apresentados no primeiro parecer.

Empresa também não apresentou, planilha corrigida referente as composições de mesma nomenclatura “REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3. (EXCLUSO O MEIO-FIO)”. Como também não justificou e/ou corrigiu o fato da composição 88309, que é PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, a qual apresentou dois valores diferentes em distintas composições com valores de R\$ 21,06 a hora trabalhada e R\$ 34,69.

Com um desconto global de 25,01%, a proposta é considerada inexequível, conforme o item 8.27.1 do Edital, por estar abaixo do limite mínimo de 75% do valor orçado pela Administração.

Portanto, a proposta da empresa ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA não

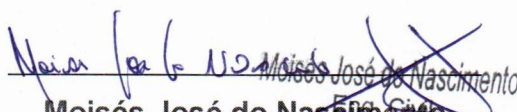
Moisés José do Nascimento



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

atende aos requisitos de exequibilidade do Edital e não respondeu de forma satisfatória aos apontamentos do parecer técnico anterior.

Vitória de Santo Antão, 03 de Setembro de 2025.


Moisés José do Nascimento
Engenheiro Civil
Mat. 186471